



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N° DE 2015

(Do Sr. Deputado IVAN VALENTE - PSOL/SP)

Requer a realização de audiência pública para debater o **“Regime Jurídico dos Serviços de Telecomunicações e a Reversibilidade dos Bens sob a perspectiva do garantismo dos direitos dos usuários”** na proposta de alteração da Lei Geral de Telecomunicações.

Senhor Presidente,

1

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública, ouvido colegiado, para discutir o **“Regime Jurídico dos Serviços de Telecomunicações e a Reversibilidade dos Bens sob a perspectiva do garantismo dos direitos dos usuários”** com os seguintes convidados:

- 1) Flávia Lefèvre (advogada da Proteste e integrante do Comitê Gestor da Internet (CGI.br))
- 2) Marcello Miranda (Instituto Telecom)
- 3) Marcus Marcelus Gonzaga Goulart (Procurador da República/MPF)
- 4) João Rezende (presidente da Anatel)
- 5) Maximiliano S. Martinhão (Secretário de Telecomunicações do Ministério das Comunicações)
- 6) Eduardo Levy (presidente do SindiTelebrasil)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como escopo debater com os especialistas a temática em tela sob a órbita do direito das telecomunicações pós-privatização; em particular, no que tange à prestação de parte dos serviços de telecomunicações em regime público, em respeito aos princípios da universalidade e da continuidade, consagrados no direito administrativo e por reverberação pressupostos extensivos do princípio constitucional da “adequação”, expresso no artigo 175 da CF/88 e na lei 9.472/97.

Com o advento do malfadado e ultrapassado processo de privatização patrocinado durante o governo Fernando Henrique Cardoso, do desmonte e do entreguismo das empresas públicas ao capital privado, o novo regime jurídico de prestação dos serviços de telecomunicações reconfigurou o Estado brasileiro, reduzindo-o – salvo o pequeno papel reservado à Telebras – à limitada condição de Estado-regulador, através da ANATEL. Desde a sua criação, a atuação da agência reguladora está longe de ser considerada positiva pelos usuários, cujos direitos, inúmeras vezes, foram violados diante dos interesses das operadoras.

2

Em que pese as regras instituídas pela Lei 9.472/97 e pela Resolução nº 73/98, que regulamenta os serviços de telecomunicações, o conjunto desses serviços deveria ser regido pelos princípios da universalidade, da continuidade e dos direitos dos usuários, garantindo-lhes o acesso às inúmeras ofertas das telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade. Tal quadro, entretanto, está longe da realidade brasileira.

Atualmente, dentre todos os serviços de telecomunicações, somente o de telefonia fixa é prestado sob regime público. É justamente a flexibilidade do regime privado e a insuficiência das metas de qualidade e cobertura previstas neste regime jurídico que fazem, por exemplo, com que a telefonia móvel e a internet banda larga – sobre as quais não incidem metas de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

universalização ou controle tarifário – estejam entre os serviços mais reclamados pelos consumidores.

Neste mesmo diapasão crítico, é fundamental debater a questão dos chamados bens reversíveis, de propriedade da União e transferidos temporariamente às operadoras, no processo de privatização, para que a continuidade da prestação dos serviços fosse possível à época. Como o próprio termo afirma, quando do termo final das concessões de telefonia fixa, no caso de um determinado serviço ou mercado não ser mais considerado de interesse comercial, é a partir da disponibilização de tais bens e de sua reversão ao Estado que a continuidade dos serviços pelo próprio poder público ou por terceiros pode vir a ser garantida.

Entretanto, concessionárias de telefonia fixa como Vivo, Oi, CTBC e Sercomtel não querem ter que devolver tais bens, entre eles redes, em 2025. Isso porque boa parte das redes de telefonia fixa hoje também serve à prestação do serviço de banda larga. Porém, como já dito, os bens reversíveis são infraestrutura estratégica para a prestação dos serviços de telecomunicações, são bens gravados pelo interesse público, que valem bilhões de reais, e não podem ser dispostos pelas empresas como elas bem entenderem. Trata-se de um tema que requer urgente debate aprofundado por esta Casa.

Por fim, cabe destacar que tal debate não pode ficar adstrito à ordem econômica, prescindindo da reflexão dos direitos dos usuários e do consumidor, sob pena de consolidarmos o atual modelo que, explicitamente, deixou órfã a maioria da população em termos de universalização do acesso ao conjunto dos serviços de telecomunicações – em especial o acesso à internet banda larga que, prestada em regime privado, apresenta hoje baixa qualidade e altíssimas taxas de conexão, sacrificando sobretudo a população de baixa renda.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das sessões, 17 de Setembro de 2015.

Deputado **IVAN VALENTE**

(PSOL/SP)